



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 049-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2478/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao mês a Associação Educacional e Caritativa Hospital Regional São Paulo de Xanxerê, SC, com CNPJ nº 89.428.734/0022-04, para atendimento de urgência, emergência e sobreaviso das especialidades médicas em atendimento a pacientes do Município de Faxinal dos Guedes SC.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes SC, em especial da Resolução TC - 16/94 e de acordo com a Instrução normativa n.º 001 de 12 de março de 2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal Nº 2.088 de 17 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal